

AUTORIZAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2025 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2602.01/2025 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2602.01/2025 - PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2702.01/2025 - PMM, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, de acordo com condições, especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

O(S) ORDENADOR(ES) DE DESPESA DA(S) Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sistema Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) do município de Madalena/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização da Inexigibilidade de licitação, visando à "Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em Contabilidade aplicada ao setor público, para consultoria, assessoria e execução contábil junto a diversas unidades do município de Madalena/CE".

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da(s) diversas Secretarias do município de Madalena, conforme justificativa apresentada;

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição para este tipo específico de serviço, conforme estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justificando a inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em Contabilidade aplicada ao setor público, para consultoria, assessoria e execução contábil junto a diversas unidades do município de Madalena/CE. Essa contratação é fundamentada no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021, que considera como serviços técnicos especializados aqueles que envolvem assessoramento ou consultoria técnica, financeira ou jurídica para elaboração de propostas, termos de referência e projetos básicos;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta da Contratação pessoa Jurídica para execução dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos, junto as diversas unidades administrativas do município de Madalena/CE cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

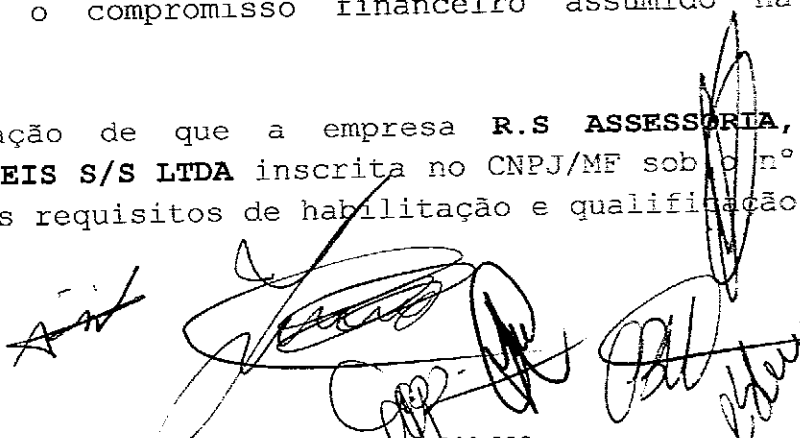
CONSIDERANDO a existência de um Termo de Referência detalhado, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

CONSIDERANDO a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

CONSIDERANDO os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.

CONSIDERANDO a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

CONSIDERANDO que a comprovação de que a empresa **R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.871.0001-72 preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a prestação do serviço.



CONSIDERANDO que é clara razão da escolha da empresa, baseada em sua singularidade e notória especialização dos serviços, justificando a inexigibilidade de licitação.

CONSIDERANDO que a apresentação de uma justificativa de preço coerente com os valores de mercado e com as práticas anteriores para os serviços prestados.

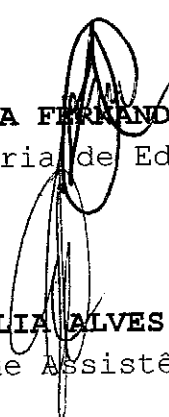
CONSIDERANDO todos estes aspectos, a(s) autoridade(s) competente está plenamente justificada ao autorizar a contratação direta para **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados em Contabilidade aplicada ao setor público, para consultoria, assessoria e execução contábil junto a diversas unidades do município de Madalena/CE**, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

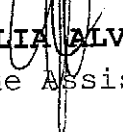
1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor de **R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.871.0001-72, sediada na RUA GONÇALVES DIAS, Nº 68, BAIRRO CENTRO, VARZEA ALEGRE - CE. O valor global a ser pago será de **R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)**. Nos termos do Art. 74, inciso III, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação.
3. **RECOMENDO** que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado para assinatura do instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
4. **ESCLAREÇO** que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/21, de tudo acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

5. **EXPEÇA-SE** e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

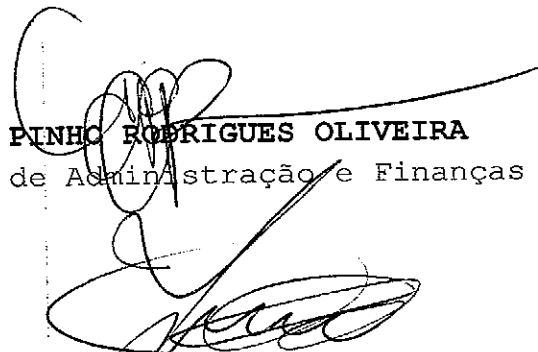
Madalena/CE. 27 de Fevereiro de 2025.



JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação



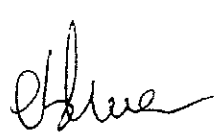
MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social



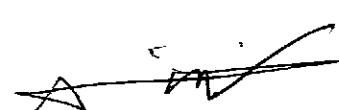
NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças



FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do SAAE (Serviço Autônomo de
Água E Esgoto)



CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretário de Saúde



ANTÔNIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio
Ambiente
e Recursos Hídricos



CRISTIANO BARROS UCHÔA
Secretário de Obras e Serviços
Urbanos